

*Registado em o
Diário - próprio a folha
no. 37, em 15-1-48.
de Zalveran.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEGERICA

LEI Nº 5

Dispõe sobre aquisição de má-
quinas.

O povo do Município de Itapegerica, por seus represen-
tantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Itapegerica autori-
zada a adquirir, para seu uso exclusivo ou associada a outro Municí-
pio do Estado, um grupo de máquinas para construção e reparos de ma-
trizes de rodagem, municipais.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes das aquisi-
ções previstas no art. 1º, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos
mil cruzeiros) abrir-seão os créditos necessários, com recursos finan-
ceiros provenientes de excedente de arrecadação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapegerica, 29 de dezembro de 1947.

Gasparetto

Prefeito Municipal

Salva Valle

Secretária